

QUADRO DE PESSOAL -- PARTE PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I — Cargos de direção A — Direção Superior

Anexo I

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	1-C	1	Presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	1-C
1	Presidente do Conselho Nacional do Petróleo	1-C	1	Presidente do Conselho Nacional do Petróleo	1-C
1	Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral	2-C	1	Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral	2-C
1	Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia	2-C	1	Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia	2-C
1	Diretor-Geral do Departamento de Administração	2-C	1	Diretor-Geral do Departamento de Administração	2-C
(*) Experiência e tirocínio de administração no Serviço Público.					

QUADRO DE PESSOAL -- PARTE PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I — Cargos de Direção B — Direção Intermediária

Anexo I

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Chefe do Serviço de Documentação (1) <u>Departamento Nacional da Produção Mineral</u>	1-P	1	Diretor do Serviço de Documentação <u>Departamento Nacional da Produção Mineral</u>	5-C
1	Diretor da Divisão de Geologia e Mineralogia	4-C	1	Diretor da Divisão de Geologia e Mineralogia	4-C
1	Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral	4-C	1	Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral	4-C
1	Diretor do Laboratório da Produção Mineral	4-C	1	Diretor do Laboratório da Produção Mineral	4-C
1	Diretor do Serviço de Estatística.	5-C	1	Diretor do Serviço de Estatística.	5-C
	<u>Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica</u>			<u>Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica</u>	
1	Diretor da Divisão Técnica	4-C	1	Diretor da Divisão Técnica	4-C
			1	Diretor da Divisão Econômica	4-C
1) Transformação da função gratificada, símbolo 1-P, de Chefe do Serviço de Documentação, criada pelo Decreto nº 58.181, de 13/4/66 - D.O. de 18.					

Handwritten mark

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
	<u>Conselho Nacional do Petróleo</u>			<u>Conselho Nacional do Petróleo</u>	
1	Diretor da Divisão Econômica	4-C	1	Diretor da Divisão Econômica	4-C
1	Diretor da Divisão Técnica	4-C	1	Diretor da Divisão Técnica	4-C
1	Diretor da Divisão Administrativa (2)	5-C	1	Diretor do Serviço de Administração	5-C
	<u>Departamento Nacional de Águas e Energia</u>			<u>Departamento Nacional de Águas e Energia</u>	
1	Diretor da Divisão de Águas (3)	4-C	1	Diretor da Divisão de Águas (3)	4-C
1	Diretor da Divisão de Tarifas	4-C	1	Diretor da Divisão de Tarifas	4-C
1	Diretor da Divisão de Energia Elétrica e Concessões	4-C	1	Diretor da Divisão de Energia Elétrica e Concessões	4-C
2)-Transformação do antigo cargo de Diretor da Divisão Administrativa, 5-C, constante do Decreto nº 51.308, de 25-8-61.- D.O. de 5-12-61. 3)- Transformação do antigo cargo de Diretor da Divisão de Águas do D.N.P.M., 4-C, constante do Dec. 51.308, de 25-8-61.- D.O. 5/12/61.					

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Chefe do Serviço de Fotogrametria (4)	1-F	1	Diretor do Serviço de Fotogrametria (4)	4-C
1	Diretor do Serviço de Estatística.	5-C	1	Diretor do Serviço de Estatística.	5-C
	<u>Departamento de Administração</u>			<u>Departamento de Administração</u>	
1	Diretor da Divisão do Pessoal	4-C	1	Diretor da Divisão do Pessoal	4-C
1	Diretor da Divisão do Orçamento	4-C	1	Diretor da Divisão do Orçamento	4-C
1	Diretor da Divisão do Material	4-C	1	Diretor da Divisão do Material	4-C
1	Chefe do Serviço de Obras (5)	1-F	1	Diretor da Divisão de Obras	4-C
1	Diretor do Serviço de Comunicações (6)	5-C	-		-
4)- Transformação da função gratificada de Chefe do Serv. de Fotogrametria, 1-F, constante do Dec. nº 58.181, de 13/4/66.- D.O. 13/4/66. 5)- Transformação da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Obras, criada pelo Decreto nº 58.181, de 13/4/66.- D.O. de 18. 6) - Cargo a se transformar em função gratificada - art. 6º desta lei.					

QUADRO DE PESSOAL — PARTE PERMANENTE

II — Cargos de outra natureza

Anexo I

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Consultor Jurídico (Vencimen- to: R\$ 876.000 - Lei 4.863, de 29-11-65).		1	Consultor Jurídico OBS.: Cargo de provimento efetivo. Quando va- gar, passará a ser provido em comissão, na forma do art. 15, § 2º, da Lei nº 4.139, de 27-10-64 - Venci- mento: R\$ 876.000 - Lei nº 4.863, de 29- 11-65.	

QUADRO DE PESSOAL — PARTE PERMANENTE

Anexo II

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	
ALMOXARIFE	AF-101.16 B	3	-	-	1	16	-	-	14	O total de cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 32. Os cargos provisórios serão su- primidos à medida que forem sen- do preenchidos os vagos das clas- ses superiores.
OBS.: Nos cargos indicados estão inclu- ídos os constantes do Decreto nº - 53.076, de 4.12.63, D.O. de 9.12.63.	AF-101.14 A	7	-	-	-	16	-	14	9	
		10			1	32		14	23	
ARMAZENISTA	AF-102.10 B	5	-	-	-	29	-	-	24	O total de cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 58. Os cargos provisórios serão su- primidos à medida que forem sen- do preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS.: Nos cargos indicados estão inclu- ídos os constantes do Decreto nº - 53.076-63, de 4.12.63 - D.O. 9.12.63 e do Dec. nº 54.958, de 9.11.64, D.O. 17.11.64.	AF-102. 8 A	12	-	-	-	29	-	24	17	
		17				58		24	41	
ASSISTENTE COMERCIAL	AF-103.16.C	2	-	-	-	5	-	-	3	Os cargos provisórios serão su- primidos à medida que forem sen- do preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS.: Nos cargos indicados estão inclu- ídos os constantes do Decreto nº - 53.076/63, de 4.12.63 - D.O. 9.12.63 e do Dec. nº 54.958, de 9.11.64, D.O. 17.11.64.	AF-103.14 B	5	-	-	-	8	-	-	3	
	AF-103.12 A	3	-	-	-	11	-	6	8	
		10				24		6	14	
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	AF-201.16 C	32	-	-	4	49	-	-	21	Os cargos provisórios serão su- primidos à medida que forem sen- do preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS.: Nos cargos indicados estão inclu- ídos os constantes dos Decretos nºs - 51.574, de 30.10.62-D.O. 6.11.62, - 53.076, de 4.12.63-D.O. 9.12.63, 54.958 de 9.11.64, D.O. 17.11.64, 57.645, de 14.1.66, D.O. 21.1.66.	AF-201.14 B	63	-	-	10	116	-	-	63	
	AF-201.12 A	89	-	-	4	160	-	84	75	
		184			18	325		84	159	
ESCRITURÁRIO	AF-202.10 B	46	-	-	5	300	-	-	259	Os cargos provisórios serão su- primidos à medida que forem sen- do preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS.: Nos cargos indicados estão inclu- ídos os constantes dos Decretos nºs - 51.574, de 30.10.62 D.O. 6.11.62, - 53.076, de 4.12.63 D.O. 9.12.63, - 54.958, de 9.11.64, D.O. 17.11.64, - 57.645, de 14.1.66 D.O. 21.1.66.	AF-202. 8 A	156	-	-	8	300	-	259	152	
		202			13	600		259	411	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGON	
CORRENTISTA	AF-203. 7	-	-	-	-	$\frac{10}{10}$	-	-	$\frac{10}{10}$	
ESCREVENTE-DATILOGRAFO OBS.: Nos cargos indicados estão inclui- dos os constantes dos Decretos nºs - 53.076 de 4.12.63 D.O. 9.12.63, 57.643 de 14.1.66 D.O. 21.1.66.	AF-204. 7	$\frac{110}{110}$	-	-	$\frac{2}{2}$	$\frac{187}{187}$	-	-	$\frac{79}{79}$	
TECNICO DE MECANIZAÇÃO	AF-401.16 B	-	-	-	-	4	-	-	4	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 8.
	AF-401.14 A	-	-	-	-	$\frac{4}{8}$	-	$\frac{4}{4}$	$\frac{4}{8}$	Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
TECNICO AUXILIAR DE MECANIZAÇÃO	AF-402.11 B	-	-	-	-	18	-	-	18	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 36.
	AF-402. 9 A	-	-	-	-	$\frac{18}{36}$	-	$\frac{18}{18}$	$\frac{18}{36}$	Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
TAQUIGRAFO	AF-501.14	$\frac{8}{8}$	-	-	$\frac{2}{2}$	$\frac{15}{15}$	-	-	$\frac{9}{9}$	
ESTENO-DATILOGRAFO OBS.: Nos cargos indicados estão inclui- dos os constantes do Decreto nº 54.958 de 9.11.64 D.O. de 17.11.64.	AF-502.11	$\frac{3}{3}$	-	-	-	$\frac{4}{4}$	-	-	$\frac{1}{1}$	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FI	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FI	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	
DATILÓGRAFO	AF-503.9 B	5	-	-	1	365	-	-	381	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 770. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes do Decreto nº 54.958, de 9.11.64 - D.O. 17.11.64.	AF-503.7 A	12 17	-	-	- 1	385 770	-	381 381	373 754	
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	AF-601.20 B	2	-	-	1	20	-	-	14	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 40. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	AF-601.19 A	5 1	-	-	1 2	20 40	-	21 21	21 35	
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AF-602.16 B	5	-	-	-	30	-	-	25	O total de cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes do Decreto nº 53.076, de 4.12.63 - D.O. 9.12.63	AF-602.14 A	15 20	-	-	-	30 60	-	25 25	15 40	
FEDEREIRO	A-101.10 C	1	-	-	-	4	-	-	3	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 22. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes dos Decretos nºs 54.958, de 9.11.64 - D.O. 17.11.64, e 57.645, de 14.1.66 - D.O. 21.1.66.	A-101.9 B	1	-	-	1	8	-	-	8	
	A-101.8 A	3 5	-	-	- 1	10 22	-	11 11	7 18	
PILOTOR	A-105.10 C	-	-	-	-	4	-	-	4	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 29. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes dos Decretos nºs 54.958, de 9.11.64 - D.O. 17.11.64, e 57.645, de 14.1.66 - D.O. 21.1.66.	A-105.9 B	1	-	-	-	11	-	-	10	
	A-105.8 A	1 2	-	-	-	29	-	14 14	13 27	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIROS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIROS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	
AUXILIAR DE ARTIFICE	A-202.5	$\frac{9}{9}$	-	-	-	$\frac{155}{155}$	-	-	$\frac{146}{146}$	
EMBALADOR	A-302.2	-	-	-	-	$\frac{1}{1}$	-	-	$\frac{1}{1}$	
VIDRACEIRO	A-303.6	-	-	-	-	$\frac{1}{1}$	-	-	$\frac{1}{1}$	
ARTIFICE DE MANUTENÇÃO	A-305.6	$\frac{38}{38}$	-	-	$\frac{6}{6}$	$\frac{47}{47}$	-	-	$\frac{15}{15}$	
OBS.: Nos cargos indicados estão inclui- dos os constantes do Decreto nº 54.954 de 9.11.64 - D.O. 17.11.64.										
ENCADERNADOR	A-406.12 D	1	-	-	-	1	-	-	-	O total de cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 10.
	A-406.10 C	-	-	-	-	2	-	-	2	
OBS.: Nos cargos indicados estão inclui- dos os constantes do Decreto nº 54.958, de 9.11.64 - DO.- 17.11.64.	A-406. 9 B	-	-	-	-	3	-	-	3	Os cargos provisórios serão su- primidos à medida que forem sen- do preenchidos os vagos das classes superiores.
	A-406. 8 A	$\frac{1}{2}$	-	-	-	$\frac{4}{10}$	-	$\frac{5}{5}$	$\frac{3}{8}$	
IMPRESSOR	A-407.12 D	2	-	-	-	2	-	-	-	O total de cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 20.
	A-407.10 C	-	-	-	-	4	-	-	4	
	A-407. 9 B	1	-	-	-	6	-	-	5	
	A-407. 8 A	$\frac{1}{3}$	-	-	-	$\frac{8}{20}$	-	$\frac{9}{9}$	$\frac{5}{17}$	Os cargos provisórios serão su- primidos à medida que forem sen- do preenchidos os vagos das classes superiores.
AUXILIAR	A-501. 5	-	-	-	-	$\frac{3}{3}$	-	-	$\frac{3}{3}$	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROV. SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROV. SÓRIOS	VAGOS	
COFEIRO	A-504. 6 B	-	-	-	-	2	-	-	2	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 4. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	A-504. 4 A	-	-	-	-	2 4	-	2 2	2 4	
CARPINTEIRO	A-601.12 D	3	-	-	-	6	-	-	3	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 60. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes dos Decretos nºs 54.958, de 9.11.64, D.O. 17.11.64, e 57.645, de 14.1.66, D.O. 21.1.66,	A-601.10 C	-	-	-	-	12	-	12	
	A-601. 9 B	3	-	-	-	18	-	-	15	
	A-601. 8 A	10 16	-	-	1 1	24 60	-	30 30	15 45	
	A-606. 8 A	-	-	-	-	15 15	-	-	15 15	
LUSTRADOR	A-603.12 D	-	-	-	-	1	-	-	1	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 10. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	A-603.10 C	2	-	-	-	2	-	-	2	
	A-603. 9 B	-	-	-	-	3	-	-	3	
	A-603. 8 A	1 3	-	-	-	4 10	-	4 4	3 7	
MARCEMEIRO	A-802.12 D	1	-	-	-	3	-	-	2	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 14. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes do Decreto nº 54.958, de 9.11.64 D.O. 17.11.64 e 57.645, de 14.1.66 D.O. 21.1.66.	A-802.10 C	-	-	-	-	7	-	7	
	A-802. 9 B	1	-	-	-	10	-	-	9	
	A-802. 8 A	8 10	-	-	-	14 34	-	18 18	6 24	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROV. SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROV. SÓRIOS	VAGOS	
ELETRICISTA OPERADOR OBS.: O cargo indicado está incluído na tabela do Decreto nº 57.645, de 14.1.66, D.O. 21.1.66.	A-803.12 D	-	-	-	-	2	-	-	2	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 20. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	A-803.10 C	-	-	-	-	4	-	-	4	
	A-803. 9 B	-	-	-	-	6	-	-	6	
	A-803. 8 A	1	-	-	-	8	-	12	19	
ARTIFICE DE APARELHO DE TELECOMUNICAÇÕES	A-804.12 D	-	-	-	-	3	-	-	3	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 20. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	A-804.10 C	-	-	-	-	6	-	-	6	
	A-804. 9 B	-	-	-	-	8	-	-	8	
	A-804. 8 A	-	-	-	-	11	-	17	11	
BOMBEIRO HIDRAULICO OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes dos Decretos nºs. 54.958, de 9.11.64 - D.O. 17.11.64, e 57.645, de 14.1.66, D.O. 21.1.66.	A-1201.10 B	1	-	-	-	10	-	-	9	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 20. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	A-1201. 8 A	1	-	-	-	10	-	9	9	
		2	-	-	-	20	-	9	18	
MECANICO OPERADOR	A-1301.12 D	-	-	-	-	2	-	-	2	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 20. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	A-1301.10 C	1	-	-	-	4	-	-	3	
	A-1301. 9 B	1	-	-	-	6	-	-	5	
	A-1301. 8 A	2	-	-	-	8	-	10	16	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROV. SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROV. SÓRIOS	VAGOS	
MECANICO DE AERONAVES	A-1302.12 D	-	-	-	-	1	-	-	1	O total dos cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 10. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	A-1302.10 C	-	-	-	-	2	-	-	2	
	A-1302. 9 B	-	-	-	-	3	-	-	3	
	A-1302. 8 A	-	-	-	-	4	-	6	4	
MECANICO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS	A-1303.12 D	-	-	-	-	4	-	-	4	O total dos cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 40. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	A-1303.10 C	-	-	-	-	8	-	-	8	
	A-1303. 9 B	-	-	-	-	12	-	-	12	
	A-1303. 8 A	-	-	-	-	16	-	24	16	
MECANICO DE MOTORES A COMBUSTÃO	A-1305.12 D	1	-	-	-	8	-	-	7	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 80. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	A-1305.10 C	2	-	-	-	16	-	-	14	
	A-1305. 9 B	1	-	-	-	24	-	-	24	
	A-1305. 8 A	10	-	-	-	32	-	45	22	
MECANICO DE MAQUINAS	A-1306.12 D	1	-	-	-	2	-	-	1	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 24. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	A-1306.10 C	-	-	-	-	5	-	-	5	
	A-1306. 9 B	-	-	-	-	7	-	-	7	
	A-1306. 8 A	5	-	-	-	10	-	13	6	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	
SONDADOR	A-1501.10 C	5	-	-	-	11	-	-	6	Os cargos provisórios serão su- primidos à medida que forem sen- do preenchidos os vagos das clas- ses superiores.
	A-1501. 8 B	8	-	-	-	20	-	-	12	
	A-1501. 6 A	22	-	-	1	25	-	18	4	
		35			1	56		18	22	
LUBRIFICADOR	A-1602. 7 B	-	-	-	-	8	-	-	8	O total dos cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 16. Os cargos provi- sórios serão suprimidos à medi- da que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	A-1602. 5 A	-	-	-	-	8	-	8	8	
						16		8	16	
MECANICO ELETRICISTA	A-1603.10 B	-	-	-	-	25	-	-	25	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser supe- rior a 50. Os cargos provisórios serão su- primidos à medida que forem sen- do preenchidos os vagos das clas- ses superiores.
	A-1603. 8 A	1	-	-	-	25	-	25	24	
		1				50		25	49	
FERREIRO	A-1703.12 D	-	-	-	-	1	-	-	1	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser supe- rior a 10. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que fo- rem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	A-1703.10 C	-	-	-	-	2	-	-	2	
	A-1703. 9 B	-	-	-	-	3	-	-	3	
	A-1703. 8 A	1	-	-	-	4	-	6	3	
		1				10		6	9	
SERRALHEIRO	A-1705.12 D	-	-	-	-	1	-	-	1	O total dos cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser supe- rior a 10. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que fo- rem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	A-1705.10 C	-	-	-	-	2	-	-	2	
	A-1705. 9 B	-	-	-	-	3	-	-	3	
	A-1705. 8 A	-	-	-	-	4	-	6	4	
						10		6	10	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	
LANTERNEIRO	A-1710. 9 B	-	-	-	-	8	-	-	8	O total dos cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 16. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	A-1710. 8 A	-	-	-	-	8	-	8	8	
						16		8	16	
MESTRE	A-1801.14 B	19	-	-	4	50	-	-	35	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 100. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes dos Decretos nºs. 54.958, de 9.11.64 - D.O. de 17.11.64 e 57.645, de 14.1.66, D.O. de 21.1.66	A-1801.13 A	19	-	-	1	50	-	35	34	
		38			5	100		35	69	
PILOTO AVIADOR	CT-109.15	1	-	-	-	12	-	-	11	
		1				12			11	
ASSESSOR DE ELETRONICA	CT-110.18 B	-	-	-	-	1	-	-	1	O total dos cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 2. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	CT-110.17 A	-	-	-	-	1	-	1	1	
						2		1	2	
TECNICO DE ELETRONICA	CT-111.15 C	-	-	-	-	3	-	-	3	O total dos cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 13. Os cargos serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	CT-111.14 B	-	-	-	-	4	-	-	4	
	CT-111.12 A	-	-	-	-	6	-	7	6	
						13		7	13	

104

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCETO DENTES, SÓRIOS	PROV. SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCETO DENTES	PROV. SÓRIOS	VAGOS	
TELEFONISTA	CT-214. 7 B	2	-	-	-	8	-	-	6	Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes dos Decretos - nºs. 54.958, de 9.11.64 - DO, de ... 17.11.64, e 57.643, de 14.1.66, DO, de 21.1.66.	CT-214. 6 A	4	-	-	-	8	-	6	4	
		6				16		6	10	
CONDUTOR MOTORISTA	CT-303 12	-	-	-	-	12	-	-	12	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 330. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
						12			12	
MARINHEIRO	CT-303. 7	-	-	-	-	24	-	-	24	
						24			24	
MOTORISTA	CT-401. 12 C	9	-	-	3	66	-	-	60	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 330. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes dos Decretos - nºs. 53.076, de 4.12.63 - DO, de ... 9.12.63, 54.958, de 9.11.64, DO, de 17.11.64, e 57.643, de 14.1.66, DO de 21.1.66.	CT-401. 10 B	22	-	-	1	115	-	-	94	
	CT-401. 8 A	41	-	-	-	149	-	154	108	
		72			4	330		154	262	
TRATORISTA	CT-402. 9 B	-	-	-	-	1	-	-	1	O total dos cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 2. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	CT-402. 7 A	-	-	-	-	1	-	1	1	
						2		1	2	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROV. BÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROV. BÓRIOS	VAGOS	
REVISOR	EC-306.16 C	-	-	-	-	4	-	-	4	O total de cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 18. Os cargos provisórios serão su- primidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	EC-306.14 B	1	-	-	1	6	-	-	5	
	EC-306.12 A	-	-	-	-	8	-	9	8	
		<u>1</u>			<u>1</u>	<u>18</u>		<u>9</u>	<u>17</u>	
CONSERVADOR DE MUSEU	EC-601.20 B	-	-	-	-	5	-	-	5	O total dos cargos providos / nesta série de classes, inclu- sive os provisórios, não pode- rá ser superior a 10.- Os car- gos provisórios serão suprimi- dos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das cla- sões superiores.
	EC-601.19 A	5	-	-	-	5	-	5	-	
		<u>5</u>				<u>10</u>		<u>5</u>	<u>5</u>	
PREPARADOR DE MUSEU	EC-602.12 A	9	-	-	-	12	-	-	3	O total de cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 86.- Os cargos pro- visórios serão suprimidos à me- dida que forem sendo preenchi- dos os vagos das classes supe- riores.
		<u>9</u>				<u>12</u>			<u>3</u>	
AUXILIAR DE MUSEU	EC-603. 8 A	-	-	-	-	10	-	-	10	
						<u>10</u>			<u>10</u>	
ZELADOR	GL-101. 8 B	2	-	-	2	33	-	-	33	O total de cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 86.- Os cargos pro- visórios serão suprimidos à me- dida que forem sendo preenchi- dos os vagos das classes supe- riores.
	GL-101. 7 A	9	-	-	2	33	-	33	26	
		<u>11</u>			<u>4</u>	<u>66</u>		<u>33</u>	<u>59</u>	
SERVEITE	GL-104. 5	48	-	-	3	366	-	-	321	
		<u>48</u>			<u>3</u>	<u>366</u>			<u>321</u>	

OBS: Nos cargos indicados estão inclui-
dos os constantes do Decreto nº.....
54.958, de 9.11.64, DO. 17.11.64.

OBS: Nos cargos indicados estão inclui-
dos os constantes dos Decretos nºs...
53.076, de 4.12.63, DO. 9.12.63,
54.958, de 9.11.64, DO. 17.11.64,
51.574, de 30.10.63, DO. 6.11.62.

CLASSE OU SERIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	
GUARDA	GL-203.10 B	7	-	-	-	42	-	-	35	O total de cargos providos na ta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 84. Os cargos provisórios serão su primidos à medida que forem 7 sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS: Nos cargos indicados estão inclui dos as constantes do Decreto nº..... 54.958, de 9.11.64, DO. 17.11.64, e 53.076, de 4.12.63 - DO. 9.12.63.	GL-203. 8 A	4	-	-	-	42	-	35	38	
		11				84		35	73	
CHEFE DE PORTARIA	GL-301.13	5	-	-	-	12	-	-	7	Os cargos provisórios serão su primidos à medida que forem 7 sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
		5				12			7	
PORTEIRO	GL-302.11 B	6	-	-	1	20	-	-	15	Os cargos provisórios serão su primidos à medida que forem 7 sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS: Nos cargos indicados estão inclui dos as constantes dos Decretos nºs... 51.574, de 30.10.62, DO. 6.11.62, e/ 53.076, de 4.12.63, DO. 9.12.63.	GL-302. 9 A	10	-	-	-	20	-	15	10	
		15			1	40		15	25	
AUXILIAR DE PORTARIA	GL-303. 8 B	22	-	-	2	67	-	-	47	Os cargos provisórios serão su primidos à medida que forem 7 sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS: Nos cargos indicados estão inclui dos as constantes dos Decretos nºs... 51.574, de 30.10.62, DO. 6.11.62, - 54.958, de 9.11.64, DO. 17.11.64, e 57.645, de 14.1.66, DO. 21.1.66.	GL-303. 7 A	52	-	-	2	67	-	47	17	
		74			4	134		47	54	
ASCENSORISTA	GL-304. 8	4	-	-	-	30	-	-	26	L.
OBS: Nos cargos indicados estão inclui dos as constantes do Decreto nº..... 54.958, de 9.11.64, DO. 17.11.64.		4				30			26	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	
FEITOR	GL-401.5	7	-	-	-	9	-	-	2	
OBS: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes do Decreto nº..... 54.958, de 9.11.64 - DO. 17.11.64.		7				9			2	
TRABALHADOR	GL-402. 1	42	-	-	12	76	-	-	46	
OBS: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes do Decreto nº..... 53.076, de 4.12.63, DO. 9.12.63.		42			12	76			46	
OBSERVADOR METEOROLÓGICO	P-104.12 B	-	-	-	-	12	-	-	12	O total dos cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 24.- Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	P-104.10 A	-	-	-	-	12	-	12	12	
						24		12	24	
AUXILIAR DE OBSERVADOR METEOROLÓGICO	P-105. 6	-	-	-	-	120	-	-	120	
						120			120	
FOTOGRAFO	P-502.13 C	-	-	-	-	3	-	-	3	O total dos cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 13. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	P-502.11 B	-	-	-	-	4	-	-	4	
	P-502. 9 A	3	-	-	-	6	-	7	3	
		3				13		7	10	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	
CLASSIFICADOR DE PEDRAS	P-601.14 C	1	-	-	-	4	-	-	3	O total de cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 20. Os cargos provisórios serão su- primidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	P-601.12 B	2	-	-	1	7	-	-	6	
	P-601.11 A	<u>4</u> 7	-	-	<u>1</u> 2	<u>9</u> 20	-	<u>9</u> 9	<u>6</u> 15	
TÉCNICO DE CONTABILIDADE OBS: Nos cargos indicados estão inclui- dos os constantes do Decreto nº..... 54.958, de 9.11.64, DO. 17.11.64.	P-701.15 B	1	-	-	-	115	-	-	114	O total de cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 230. Os cargos provisórios serão su- primidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	P-701.13 A	11 <u>12</u>	-	-	1 <u>1</u>	115 <u>230</u>	-	114 <u>114</u>	105 <u>219</u>	
DESENHISTA OBS: Nos cargos indicados estão inclui- dos os constantes do Decreto nº..... 54.958, de 9.12.64, DO. 17.11.64.	P-1001.16 C	6	-	-	2	49	-	-	45	O total de cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 246. Os cargos provisórios serão su- primidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	P-1001.14 B	11	-	-	1	86	-	-	76	
	P-1001.12 A	31 <u>48</u>	-	-	2 <u>5</u>	111 <u>246</u>	-	121 <u>121</u>	82 <u>203</u>	
AUXILIAR DE DESENHISTA	P-1002.12	-	-	-	-	20 <u>20</u>	-	-	20 <u>20</u>	
TÉCNICO DE AEROFOTOGRAFIA	P-1005.18 C	-	-	-	-	1	-	-	1	O total dos cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 6.- Os cargos provi- sórios serão suprimidos à medi- da que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	P-1005.17 B	-	-	-	-	2	-	-	2	
	P-1005.16 A	-	-	-	-	<u>3</u> 6	-	<u>3</u> 3	<u>3</u> 6	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	
FOTOCAMETRISTA	P-1003.14 B	3	-	-	-	8	-	-	5	Os cargos provisórios serão su- primidos à medida que forem 7 sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	P-1003.12 A	3	-	-	-	8	-	5	5	
		6				16		5	10	
INSPECTOR ELETROTÉCNICO	P-1101.17	1	-	-	-	5	-	-	4	
		1				5			4	
ELETROTÉCNICO	P-1102.15 B	-	-	-	-	8	-	-	8	O total dos cargos providos nes- ta série de classes, inclusive - os provisórios, não poderá ser superior a 16.- Os cargos provi- sórios serão suprimidos à medi- da que forem sendo preenchidos - os vagos das classes superiores
	P-1102.13 A	-	-	-	-	8	-	8	8	
							16		3	
MAESTRE DE OBRAS	P-1202.13 B	-	-	-	-	6	-	-	6	O total dos cargos providos nes- ta série de classes, inclusive - os provisórios, não poderá ser superior a 12.- Os cargos provi- sórios serão suprimidos à medi- da que forem sendo preenchidos - os vagos das classes superiores
	P-1202.12 A	-	-	-	-	6	-	6	6	
							12		6	
CRIMENSO	P-1203.20 B	1	-	-	-	8	-	-	7	O total de cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 16. Os cargos provisórios serão su- primidos à medida que forem 7 sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	P-1203.19 A	-	-	-	-	8	-	7	8	
		1					16		7	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	
AUXILIAR DE ENGENHEIRO	P-1204.13 B	62	-	-	8	276	-	-	222	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 552. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes dos Decretos nºs... 53.076, de 4.12.63, DO. 9.12.63, e 54.958, de 9.11.64, DO. 17.11.64.	P-1204.11 A	78	-	-	5	276	-	222	203	
		140			13	552		222	425	
CONDUTOR DE TOPOGRAFIA	P-1205.13 B	4	-	-	2	167	-	-	165	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 334. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes do Decreto nº..... 54.958, de 9.11.64, DO. 17.11.64.	P-1205.11 A	17	-	-	2	167	-	165	152	
		21			4	334		165	317	
AUXILIAR DE MEDIÇÃO	P-1206.6	34	-	-	5	300	-	-	271	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 244. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes do Decreto nº.... 54.958, de 9.11.64, DO. 17.11.64.		34			5	300			271	
AUXILIAR DE ESTATÍSTICO	P-1402.10 B	1	-	-	-	122	-	-	121	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 244. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes do Decreto nº..... 54.958, de 9.11.64, DO. 17.11.64.	P-1402.8 A	18	-	-	2	122	-	121	105	
		19			2	244		121	227	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROV. SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROV. SÓRIOS	VAGOS	
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	P-1601.14 B	3	-	-	-	22	-	-	29	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 44. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	P-1601.12 A	4	-	-	-	22	-	19	45	
		7				44		19	7	
LABORATORISTA	P-1602. 9 B	1	-	-	-	32	-	-	31	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 64. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	P-1602. 8 A	8	-	-	-	32	-	31	24	
		9				64		31	5	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	P-1603. 4	-	-	-	-	31	-	-	31	O total dos cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 24.- Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
						31			31	
TECNOLOGISTA	P-1604.14 B	-	-	-	-	12	-	-	12	O total dos cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 24.- Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	P-1604.12 A	-	-	-	-	12	-	12	12	
						24		12	24	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	P-1702.10 B	-	-	-	-	15	-	-	15	O total dos cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 30.- Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	P-1702. 8 A	-	-	-	-	15	-	15	15	
						30		15	30	
ATENDENTE	P-1703. 7	-	-	-	-	5	-	-	5	
						5			5	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
		SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	FIXOS	EXCE- DENTES	PROV. SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROV. SÓRIOS	VAGOS	
INSPECTOR DE TELECOMUNICAÇÕES	P-2001.15	-	-	-	-	14	-	-	14	O total dos cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 26.- Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	P-2002.13 B	-	-	-	-	13	-	-	13	
	P-2002.12 A	-	-	-	-	13	-	13	13	
TRADUTOR	P-2201.16 B	2	-	-	-	8	-	-	6	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 16. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes do Decreto nº..... 54.958, de 9.11.64, DO.- 17.11.64.	P-2201.14 A	4	-	-	3	8	-	6	7	
		6			3	16		6	13	
QUÍMICO	TC-202.22 C	11	-	-	1	12	-	-	2	Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes do Decreto nº..... 54.958, de 9.11.64, DO. 17.11.64.	TC-202.21 B	19	-	-	2	21	-	-	4	
	TC-202.20 A	26	-	-	25	26	-	6	25	
		56			28	56		6	31	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	
QUÍMICO TECNOLÓGISTA	TC-203. 22 C	10	-	-	-	20	-	-	10	Os cargos providórios serão su- primidos à medida que forem sen- do preenchidos os vagos das classes superiores.
	TC-203. 21 B	18	-	-	1	37	-	-	20	
	TC-203. 20 A	24	-	-	7	46	-	30	29	
		52			8	103		30	59	
ATUÁRIO	TC-301. 22 C	-	-	-	-	1	-	-	1	O total dos cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os providórios, não poderá ser supe- rior a 8. Os cargos providó- rios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	TC-301. 21 B	-	-	-	-	2	-	-	2	
	TC-301. 20 A	-	-	-	-	3	-	3	3	
CONTADOR	TC-302. 22 C	3	-	-	1	24	-	-	21	O total de cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os providórios, não poderá ser superior a 120. Os cargos providórios serão su- primidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	TC-302. 21 B	5	-	-	-	42	-	-	37	
	TC-302. 20 A	24	-	-	2	54	-	58	42	
		22			3	120		58	100	
GEOLOGO	TC-404. 22 C	1	-	-	-	32	-	-	31	O total de cargos providos nes- ta série de classes, inclusive os providórios, não poderá ser superior a 162. Os cargos providórios serão su- primidos à medida que forem sen- do preenchidos os vagos das classes superiores.
	TC-404. 21 B	2	-	-	-	57	-	-	55	
	TC-404. 20 A	3	-	-	-	71	-	86	70	
		6				162		86	156	
OBS.: Nos cargos indicados estão in- cluídos os constantes do Decre- to nº 54.958, de 9.11.64,-DO- 17.11.64.										

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
		SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	
PALEONTÓLOGO	TC-405. 20 B	1	-	-	-	10	-	-	9	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 20. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	TC-405. 19 A	1	-	-	-	10	-	9	9	
		2				20		9	18	
ECONOMISTA	TC-501. 22 C	1	-	-	-	14	-	-	13	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 72. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	TC-501. 21 B	3	-	-	-	25	-	-	22	
	TC-501. 20 A	8	-	-	-	33	-	35	25	
OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes dos Decretos Nºs. 51.574, de 30.10.62,-DO. 6.11.62, 54.958, de 9.11.64,-DO. 17.11.64.		12				72		35	60	
ARQUITETO	TC-601. 22 B	-	-	-	-	2	-	-	2	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 4. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	TC-601. 21 A	1	-	-	-	2	-	2	1	
		1				4		2	3	
ENGENHEIRO	TC-602. 22 B	77	-	-	20	280	-	-	223	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 560. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	TC-602. 21 A	85	-	-	44	260	-	223	239	
	OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes dos Decretos Nºs. 54.958, de 9.11.64,-DO.- 17.11.64, 57.645, de 14.1.66, DO.- 21.1.66,		162			64	560		223	

OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes dos Decretos nºs. 51.574, de 30.10.62, -DO. 6.11.62, 54.958, de 9.11.64, -DO. 17.11.64.

OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes dos Decretos nºs. 54.958, de 9.11.64, -DO. 17.11.64, 57.645, de 14.1.66, DO. 21.11.66.

12/11

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIJOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIJOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	
ENGENHEIRO DE MINAS E METALURGIA	TC-603. 22 B	30	-	-	11	45	-	-	26	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 90. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	TC-603. 21 A	31	-	-	27	45	-	26	41	
		61			38	90		26	67	
ENGENHEIRO TECNOLÓGISTA	TC-605. 22 B	8	-	-	1	9	-	-	2	Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	TC-605. 21 A	9	-	-	6	9	-	2	6	
		17			7	18		2	8	
MÉDICO										O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 20. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes do Decreto nº. 53.076, de 4.12.63, DO.- 9.12.63.	TC-801. 22 B	3	-	-	1	10	-	-	8	
	TC-801. 21 A	2	-	-	-	10	-	8	8	
		5			1	20		8	16	
CIRURGIÃO DENTISTA	TC-901. 22 C	-	-	-	-	1	-	-	1	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 6. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	TC-901. 21 B	-	-	-	-	2	-	-	2	
	TC-901. 20 A	1	-	-	-	3	-	3	2	
		1				6		3	5	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
		FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	
METEOROLOGISTA	TC-1101. 21-B	-	-	-	-	6	-	-	6	O total dos cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 12. - Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	TC-1101. 20-A	-	-	-	-	6	-	6	6	
							12	6	12	
ASSISTENTE SOCIAL	TC-1301. 22-C	-	-	-	-	1	-	-	1	O total dos cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 6. - Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	TC-1301. 21-B	-	-	-	-	2	-	-	2	
	TC-1301. 20-A	-	-	-	-	3	-	3	3	
						6	3	6		
ESTATÍSTICO	TC-1401. 22-C	1	-	-	-	20	-	-	19	O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 98. - Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo preenchidos os vagos das classes superiores.
	TC-1401. 21-B	1	-	-	-	34	-	-	33	
	TC-1401. 20-A	9	-	-	-	44	-	52	35	
OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes do Decreto nº 54.958, de 9.11.64 - DO-17-11-64.		11				98	52	87		
TESOUREIRO-AUXILIAR	AP-701.18	4	-	-	-	4	-	-	-	
OBS.: Nos cargos indicados estão incluídos os constantes do Decreto nº 57.645, de 14-1-66 - D.O. 21.1.66.										

QUADRO DE PESSOAL -- PARTE PERMANENTE

Cargos fora do sistema

Anexo II

Departamento de Imprensa Nacional - 21.475

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES
		SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIXOS	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	
ASSISTENTE JURIDICO	—	$\frac{21}{21}$	-	-	$\frac{1}{1}$	$\frac{21}{21}$	-	-	$\frac{1}{1}$	

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES	
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					
		FIXO	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS	FIXO	EXCE- DENTES	PROVI- SÓRIOS	VAGOS		
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	TC-101.22-C	1	-	-	-	1	-	-	-		
	TC-101.21-B	1	-	-	1	-	-	-	-		
	TC-101.20-A	$\frac{1}{3}$	-	-	$\frac{1}{2}$	$\frac{1}{1}$	-	-	-		
MÉDICO SANITARISTA	TC-805.22-B	2	-	-	-	2	-	-	-		
	TC-805.21-A	$\frac{1}{3}$	-	-	$\frac{1}{1}$	$\frac{1}{2}$	-	-	-		
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	17-A	$\frac{1}{1}$	-	-	-	$\frac{1}{1}$	-	-	-		
OBS.: O cargo indicado consta da ta- bela anexa ao Decreto nº 57.645, de 14-1-66 - D.O. - 21-1-66											
AUXILIAR DE VENDAS	5	$\frac{1}{1}$	-	-	-	$\frac{1}{1}$	-	-	-		
OBS.: O cargo indicado consta da ta- bela anexa ao Decreto nº 57.645, de 14-11-64 - D.O. - 21-11-64.											
INSTALADOR E REPARADOR DE LINHAS E APARELHOS TELEFÔNICOS	8-A	$\frac{1}{1}$	-	-	-	$\frac{1}{1}$	-	-	-		
OBS.: O cargo indicado consta da ta- bela anexa ao Decreto nº 57.645, de 14-1-66 - D.O. ... 21-1-66.											
ARTÍFICE DE EXPLOSIVOS	A-1401.12-D	1	-	-	-	1	-	-	-	Antigo ocupante da função de Geofísico, ref. 35.	